



ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

TÍTULO I DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- O **CTG TROPEIROS DO PICÓ.**, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 27/11/2015, com sede no Distrito do Rincão de Lourdes, no município de Caçapava do Sul, com prazo indeterminado de duração da associação.

Art. 2º- O CTG Tropeiros do Picó, tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º- Os objetivos do Centro de Tradições Gaúchas, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

I - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;

II - Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;

III - Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;

IV - Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4º- O CTG não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social do CTG Tropeiros do Picó será composto por três categorias de sócios:

I - FUNDADORES: São sócios que assinaram a ata da fundação do Piquete e que foram admitidos até o dia 04/12/2015

II - CONTRIBUINTES: São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior.

III - DEPENDENTES: são os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau.

Art. 6º- São condições para sócios contribuintes:

I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;



II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Piquete e do tradicionalismo gaúcho;

III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do CTG;

IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se.

Art. 8º- Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 9º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 10º- São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- I- Frequentar as dependências do CTG e usufruir as regalias que este oferece;
- II- Assistir ou participar dos eventos e promoções que o CTG, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III- Votar, e ser votado nas eleições da entidade.
- IV- Propor admissão de novos sócios.
- V- Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao CTG o ao tradicionalismo.
- VI- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante requisição de 1/3 dos associados;

Parágrafo Único- aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III- DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos;
- II- Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- III- Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;
- IV- Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo CTG ou das que ele participar como convidado;
- V- Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Piquete e da Assembléia Geral.

Art. 12 - Nenhum sócio poderá agir em nome do CTG sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 13 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 14 - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

*Neusa
Flores*

2

*CB
CA*



- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III- Sujeição à indenização;
- IV- Exclusão do quadro social.

§ 1º- As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral.

§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§3º- O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 15 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada à pena mais grave na primeira incidência .

Art. 16 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 17 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 18 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 19 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º- O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembléia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§2º- Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 20 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 21 - Caberá à Assembléia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 22 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ é composto dos seguintes órgãos:

I - NORMATIVO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Reunião da Patronagem;

II - ELETIVO:

- a) Assembléia Geral Eletiva

Deisy
12/12/13

CB
DA



III - ADMINISTRATIVO:
a) Patronagem.

IV - FISCALIZADOR:
a) Conselho Fiscal.

TÍTULOS II
DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES
CAPÍTULO I
ÓRGÃOS NORMATIVOS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 24 - A Assembléia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 25 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate;

§ 2.º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II
DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 26 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas, por convocação do Patrão, a quem compete:

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do CTG, complementarmente ao presente Estatuto;

II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado;

III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual.

IV - Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO ELETIVO

Art. 27 - A Assembléia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da patronagem e o Conselho Fiscal

Alunos

4
CB
CA



Art. 28 - A eleição da patronagem ocorrerá a cada 2 anos, na 2ª quinzena do mês de Novembro, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 29 - Instalada a Assembléia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembléia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação.

Art. 30 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembléia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 31 - Não havendo registro de chapas, a Assembléia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 32 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 33 - A patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembléia.

CAPÍTULO III ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 34 - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do piquete e será composta pelos seguintes membros:

- A) Patrão (presidente);**
- B) Capataz (vice-presidente);**
- C) Agregado das Pilchas (tesoureiro);**
- D) Sota Capataz (secretário);**
- E) Invernada(departamento) Campeira;**
- F) Invernada(Departamento) Cultural;**
- G) Invernada(Departamento) de Patrimônio;**

§ 1º - Os quatro primeiros cargos são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão.

§ 2º - A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade.

Art. 35 - Compete ao Patrão:

- I- Administração geral do Centro De Tradições Gaúchas;
- II- Representar o CTG em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III- Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Piquete;
- V- Autenticar livros do CTG;
- VI- Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



- VII- Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do CTG;
- VIII- Presidir a Reuniões da Patronagem;
- IX- Convocar e Instalar a Assembléia Geral;

Art. 36 - Compete ao Capataz

- I- Substituir o Patrão em seus impedimentos;
 - II- Auxiliar o Patrão na administração do CTG;
- Art. 37 - Compete ao Agregado das Pilchas:

- I- Administrar os títulos e valores do CTG.
- II- Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do CTG;
- III- Assinar com patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Proceder à escrituração contábil, mensalmente, do balancete de receitas e despesas do CTG.
- V- Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.
- VI- Prestar contas a patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento.

Art. 38 - Compete ao Sota-capataz

- I- Dirigir os trabalhos de secretária;
- II- Redigir as atas das reuniões e da Assembléia Geral.
- III- Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV- Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins.
- V- Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária.

Art. 39 - Compete aos Posteiros das Invernadas:

- I- Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II- Elaborar plano de trabalho da Invernadas a ser aprovado pela Patronagem;
- III- Propor a Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada.
- IV- Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do CTG, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem;

13
CB



- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do CTG;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do CTG, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem;

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DA PERDA DO MANDATO

Art. 42 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do CTG ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembléia Geral;
- II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA EXTINÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 43 - A extinção do CTG TROPEIROS DO PICÓ somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 44 - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor da Capela Nossa Senhora de Lourdes, instituição religiosa da comunidade do Rincão de Lourdes em Caçapava do Sul, definida pela Assembléia que decidirá pela dissolução.

SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO E FUNDOS DE RECURSOS

Art. 45 - Constitui patrimônio e fundos de recursos do CTG:

- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;
- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal.
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes;
- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação.



V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PRIMEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 5306 / 5281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICADO que foi apresentado em 14/04/2016 e protocolado na mesma data sob nro. 12902 do Livro A 7 e REGISTRADO sob n.º 1184, folhas 191 do Livro A 15 deste Ofício em 20/05/2016. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, sexta-feira, 20 de maio de 2016.

Letania do Ilmo Sr.ºs Substituto do Registrador
 Total R\$ 210,00 - R\$ 7,00 = R\$ 225,00 (0056.01.0700014.01505 = R\$ 0,50) (0056.04.0700014.01503 = R\$ 0,90) (0056.04.0700014.01504 = R\$ 0,90) (0056.01.0700014.28549 = 28558 = R\$ 4,00) (0056.01.0700014.28560 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.28559, 28561 = R\$ 0,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
SÍMBOLOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SEÇÃO I - LEMA

Art. 46 - O CTG adota como lema o seguinte: **"Tropeando a tradição, preservamos a Cultura Gaúcha"**.

SEÇÃO II - BANDEIRA

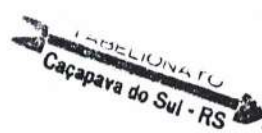
Art. 47 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ possui uma bandeira, constituída na cores BRANCA, contendo ao Centro, A passarela do Arroio Picó nas cores Branca, com detalhes Amarelo, Vermelho e Verde, lê se o nome do CTG.

CAPÍTULO II
DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 48 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Data 04/12/2015



ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS
Patrão

Dr. Fábio Rocha
OAB/RS 101571



NEUSA VALENTINA DOS SANTOS MOREIRA

Sota Capataz

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
 Rua Lucio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
 Fone/Fax: (55) 3281.1577 - E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS e NEUSA VALENTINA DOS SANTOS MOREIRA. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2016

Ruane Ferreira de Castro - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 8,20 + Selo digital R\$ 0,80 - 0059 01 1500001 55131 e 55132

RUANE FERREIRA DE CASTRO
Escrevente Autorizada

52
w

**MODELO-4
DECLARAÇÃO**

STEFANO LOPES CHAVES), CPF 012.043.640-01, RG 5090653386, CRC nº 088763/RS declaro ser o contador responsável pela entidade CTG TROPEIROS DO PICO e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis. (Estou enviado a declaração de inatividade ano 2022/2021 pois Ctg Tropeiros do Pico não teve movimentação contábil.

Caçapava do Sul - RS, 29 de Agosto de 2022.



Assinatura do Contador
Nº Registro

CRC 088763

Mr CB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

Mês/Ano: JAN 2022

CNPJ: 24.926.480/0001-84
Nome Empresarial: CTG TROPEIROS DO PICO
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.30.25.83.83.68-80 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS
CPF: 649.179.590-04
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 012.043.640-01

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
23.83.63.56.80-18

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/03/2022 às 11:31:36

4149888627

23.83.63.56.80

CB
↓
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.926.480/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTG TROPEIROS DO PICO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG TROPEIROS DO PICO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO DT RINCAO DE LOURDES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO RINCAO DE LOURDES	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.ROCHA.CONT@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9952-6002/ () 9171-5053
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **13:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials: *CB*, *RS*, *CA*

item 2.2.

PAÇÕES



Adelia Machado está 😊 se sentindo encantada com Solange Oliveira e outras 21 pessoas em Parque Fenarroz - Cachoeira do Sul.

26 de nov. de 2019 · Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul · 🌐

Invernada artistica Herança de Tropeiro Ctg Tropeiros Do Picó II 18ºrt. Caçapava do sul. em seu 1ºFegaes Cultural. Apos11 meses parada voltou e com apenas 5 insaios 20º lugar 🙏 #éopicó



👍❤️ 50

9 comentários 1 compartilhamento



Ivana de Oliveira está com Ademar Freitas e outras 7 pessoas em Santa Margarida do Sul.

3 de dez. de 2018 · 🌐

O 189º Encontro Regional de Patrões Prendas e Peões da 18ª Região Tradicionalista em Santa Margarida do Sul foi de encontro entre entidades, mostrando que o que prevalece no tradicionalismo é a união.




cb

DA

Desfile temático .Ctg Tropeiros Do Picó



 **Adriana Oliveira da Silva** está com **Dener Oliveira** e outras 25 pessoas
16 de set de 2018

Hoje II encontro de invernadas Herança de tropeiros. O Ctg Tropeiros Do Picó .Agradecemos todos pela presença.



CBS


Homenagem as mulheres que se destacam no Movimento Tradicionalista Gaúcho em Caçapava do Sul Indicadas pelos Centros de Tradições Gaúchas do Município em homenagem ao Bicentenário de Anita Garibaldi.

Eva Solange de Oliveira Moreira representante do CTG Tropeiros do Picó



Adelia Machado está participando de 1º Circuito de Rodeios Artísticos 21ª RT Etapa CTG Raul Silveira
6 de ago. de 2018

Parabéns a invernada Herança de tropeiro CCTg Tropeiros Do Picó



Marlise Moreira está com Ctg Tropeiros Do Picó em Lavras do Sul
5 de mai. de 2017 Lavras do Sul

Foi bonito, foi!
Invernada Herança de Tropeiro!
#ourodance



Handwritten signatures and initials: 'CB', 'VA', and a large stylized signature.

58
r

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Juraci Alves Moreira, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1047965866, e CPF Nº 641808080-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Rincão de Lourdes, interior, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó com Sede à Rincão de Lourdes, nº S/N, Bairro interior, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 24.926.480/0001-84. **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
Salão para baile, banheiro feminino e masculino , cozinha e copa
3. Equipamentos
Caixa de som média
4. Mobiliários
Mesas e cadeiras
5. Experiência na execução do objeto
São experiências satisfatórias pois há um bom alcance na concretização do que se é planejado, a comunidade abraça as ideias e promoções.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 29 de agosto de 2022.


Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

vfr
CB

24.926.480/0001-84

CTG TROPEIROS DO PICO

Rincão de Lourdes

(CNPJ nº 24.926.480/0001-84)

Caçapava do Sul - RS

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CTG TROPEIROS DO PICO**
CNPJ: **24.926.480/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:37 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **A054.1840.73DD.47F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59
W

CB

Br

GA



Certidão de Situação Fiscal nº 0020908807

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Certificamos que, aos 26 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030933286

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

60
r
CS
is
OA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1633/2022

CADASTRO.....:8330
CONTRIBUINTE.:CTG TROPEIROS DO PICO
CPF/CNPJ.....:24.926.480/0001-84
ENDEREÇO.....:EST RINCAO DE LOURDES ,0
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 29 de Agosto de 2022.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 131317217131317



CB
Ar. GA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.926.480/0001-84
Razão Social: CTG TROPEIROS DO PICO
Endereço: RUA FELIX DA CUNHA 839 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022

Certificação Número: 2022082616243527523692

Informação obtida em 01/09/2022 10:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CB
m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 24926480/0001-84
Razão Social : CTG TROPEIROS DO PICO
Nome Fantasia : CTG TROPEIROS DO PICO
Endereço : RUA FELIX DA CUNHA 839 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022

Certificação Número: 2022082616243527523692

Informação obtida em 26/08/2022, às 16:24:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CB
JA
DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Certidão nº: 27893059/2022

Expedição: 26/08/2022, às 12:48:50

Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.926.480/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

64
v

CB
v
GA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMÓVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1184 Av.:02**, às fls. **161** do Livro **A-21**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **22 de agosto de 2022**, averbação de **ATA** realizada em **1º/08/2021** da pessoa jurídica denominada **CTG TROPEIROS DO PICÓ** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **1º/08/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.08.2022 à margem do Registro n.º 1184, Folhas 191 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/08/2022. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 49,40 + R\$ 7,90 = R\$ 57,30

CERTIDÃO PJ (03 páginas): R\$ 33,00 (0056.03.0700014.06055 = R\$ 3,60)

BUSCA: R\$ 10,40 (0056.02.0700014.02553 = R\$ 2,50)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40489 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000340 68

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'B' and other scribbles.

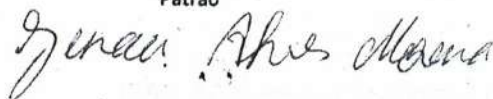
Ata nº 22

Ao primeiro do dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um realizou-se na Sede Social do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó assembleia geral de eletiva para eleição de nova patronagem. O edital de convocação foi publicado no site de notícias Farrapo no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte um contendo a seguinte ordem de eleição de nova patronagem. A mesa foi composta pelo presidente eleito no momento do início da assembleia Luis Alberto Rosa Stefani, secretaria Ivana de Oliveira Freitas e o Patrão da entidade Antônio Ademar de Melo Freitas. Foram submetidas as inscrições de apenas uma chapa para concorrer a patronagem do CTG Tropeiros do Picó. Sendo assim, a mesa decidiu por fazer a eleição por aprovação dos sócios sem ser utilizado o voto secreto. Por aclamação foi eleita a seguinte patronagem com vigência de dois mil e vinte e um à dois mil e vinte e três: Patrão Juraci Alves Moreira; Capataz Ozi Carlos Castro Ferreira; Agregado das Pilchas Jacira Moreira dos Santos; Sota Capataz Josy Mara Moreira dos Santos; Invernada Campeira Antônio Ademar de Melo Freitas; Invernada Cultural Ivana de Oliveira Freitas; Invernada de Patrimônio Argemiro Xavier; Conselho de Vaqueanos Adriana Oliveira da Silva; Aroldo Ribeiro da Silva e Adão Ivanês Marques de Oliveira; Conselho de Vaqueanos suplentes Neusa Valentina dos Santos Moreira, Paulo Cesar Nobre, e Joelma de Jesus Marques de Oliveira. Sem mais nada a declarar dou está assembleia por encerrada, e vai por mim assinada.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022

Juraci Alves Moreira

Patrão



Jacira Moreira dos Santos

Agregado das Pilchas

Continua na próxima página.

RELAÇÃO DA PATRONAGEM DO C.T.G TROPEIROS DO PICÓ

PATRÃO: Juraci Alves Moreira, brasileiro, casado, RG 1047965866, CPF 641808080-72, agricultor, domiciliado no Distrito do Rincão de Lourdes, em Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

CAPATAZ: Ozi Carlos Castro Ferreira, brasileiro, casado, RG 5018939065, CPF 142916730-00, agricultor, domiciliado no Distrito de Santa Bárbara, BR 290, Caçapava do Sul/RS.

AGREGADO DAS PICHAS: Jacira Moreira Santos, brasileira, viúva, RG 5045797841, CPF 635118190-91, agricultora, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

SOTA CAPATAZ: Josy Mara Moreira Santos, brasileira, solteira, RG 3127468522, CPF 036804550-11, atendente, domiciliada na rua Iendoro da Conceição, 771, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO CAMPEIRO: Antônio Ademar de Melo Freitas, brasileiro, solteiro, RG 2047946674, CPF 649179590-04, capataz rural, domiciliado no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO CULTURAL: Ivana de Oliveira Freitas, brasileira, solteira, RG 8111628254, CPF 034521890-66, professora, domiciliada na rua Waldemar Seixas, 82, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Argemiro Xavier, brasileiro, viúvo, RG 1061487748, CPF 622555170-00, agricultor, domiciliado no Distrito de Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

CONSELHO DE VAQUEANO

-Adão Ivanês Marques de Oliveira, brasileiro, casado, RG 4092038696, CPF 004766470-37, agricultor, domicílio no Distrito de Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

-Adriana Oliveira da Silva, brasileira, solteira, RG 5061559018, CPF 018324560-13, agricultora, domiciliada na vila progresso, BR290, Caçapava do Sul/RS.

-Aroldo Ribeiro da Silva, brasileiro, divorciado, RG 4018046484, CPF 213739060-49, aposentado, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

CONSELHO DE VAQUEANO SUPLENTE:

-Neusa Valentina dos Santos Moreira brasileira, casada, RG 1073649197, CPF 374046440-20, agricultora, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

-Paulo César de Bitencort Nobre, brasileiro, solteiro, RG 6063844127, CPF 742860480-04, agricultor, domiciliado na vila progresso, BR 290, Caçapava do Sul/RS.

-Joelma de Jesus Marques de Oliveira, brasileira, solteira, RG 7090652616, CPF 003040960-83, cabeleireira, domiciliada na rua Riachuelo, 587 centro, Caçapava do Sul/RS.

Fim do documento.

Ata nº 25

Aos dezessete de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó. Uma assembleia onde se reuniram os membros da patronagem na entidade para tratar assuntos relacionados a um torneio e desfile. E nada mais a declarar, dou por encerrada a assembleia que vai por mim assinada.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira
Patrão


Jacira Moreira dos Santos
Agregado das Pilchas

OB
Vr.


Ata nº 24

No dia primeiro de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da patronagem na entidade do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó, para tratar assuntos relacionados a regularização de documentos. Ficou declarado que será regularizado os mesmos. Sem nada mais a declarar, dou essa assembleia por encerrada, e vai por mim assinada.


Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira

Patrão


Jacira Moreira dos Santos

Agregado das Pilchas

CB
Vr.



Ata nº 23

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da patronagem na entidade do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó, para tratar assuntos relacionados aos eventos que serão realizados durante a Semana Farroupilha. Ficou declarado que não haverá festejos; motivo pandemia. Sem nada mais a declarar dou esta assembleia por encerrada, e vai por mim assinada.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira
Patrão


Jacira Moreira dos Santos
Agregado das Pilchas

cb
vs.


Ata nº 22

Ao primeiro do dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um realizou-se na Sede Social do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó assembleia geral de eletiva para eleição de nova patronagem. O edital de convocação foi publicado no site de notícias Farrapo no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte um contendo a seguinte ordem de eleição de nova patronagem. A mesa foi composta pelo presidente eleito no momento do início da assembleia Luis Alberto Rosa Stefani, secretaria Ivana de Oliveira Freitas e o Patrão da entidade Antônio Ademar de Melo Freitas. Foram submetidas as inscrições de apenas uma chapa para concorrer a patronagem do CTG Tropeiros do Picó. Sendo assim, a mesa decidiu por fazer a eleição por aprovação dos sócios sem ser utilizado o voto secreto. Por aclamação foi eleita a seguinte patronagem com vigência de dois mil e vinte e um à dois mil e vinte e três: Patrão Juraci Alves Moreira; Capataz Ozi Carlos Castro Ferreira; Agregado das Pilchas Jacira Moreira dos Santos; Sota Capataz Josy Mara Moreira dos Santos; Invernada Campeira Antônio Ademar de Melo Freitas; Invernada Cultural Ivana de Oliveira Freitas; Invernada de Patrimônio Argemiro Xavier; Conselho de Vaqueanos Adriana Oliveira da Silva; Aroldo Ribeiro da Silva e Adão Ivanês Marques de Oliveira; Conselho de Vaqueanos suplentes Neusa Valentina dos Santos Moreira, Paulo Cesar Nobre, e Joelma de Jesus Marques de Oliveira. Sem mais nada a declarar dou está assembleia por encerrada, e vai por mim assinada.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira
Patrão


Jacira Moreira dos Santos
Agregado das Pilchas





Ata nº 1/2021

Relação dos associados presentes na primeira chamada da Assembleia Geral Eletiva do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó realizada na Sede Social da entidade ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira
Patrão


Jacira Moreira dos Santos
Agregado das Pilchas

CS
CS

Ata nº 2/2021

Relação dos associados presentes na segunda chamada da Assembleia Geral Eletiva do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó realizada na Sede Social da entidade ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas e trinta minutos.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2022


Juraci Alves Moreira

Patrão


Jacira Moreira dos Santos

Agregado das Pilchas



13
W

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, se encontra sediada à Rincão de Lourdes, nº s/n, Bairro interior, na cidade de Caçapava do Sul, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 24.926.480/0001-84, ativo há de 7 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 29 de agosto de 2022.


Assinatura do Representante Legal da OSC

cb
vr

3

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a conta de luz do centro de tradições gaúchas Tropeiros Do Picó está no nome de Eva Solange de Oliveira Moreira, CPF 888.573.870-20, casada, domiciliada no Distrito do Rincão de Lourdes, zona rural de Caçapava do Sul, pois no momento do pedido da ligação, a entidade não tinha cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ativo. Sendo assim a fatura ficou no nome de Eva Solange de Oliveira Moreira .

Eva Solange de Oliveira Moreira

Eva Solange de Oliveira Moreira

CPF: 888.573.870-20

Juraci Alves Moreira

Juraci Alves Moreira

Patrão do C.T.G Tropeiros Do Picó

CPF: 641.808.080-72

Caçapava do Sul, 30 de agosto, 2022

vs. CB
[Handwritten signature]

EVA SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBR030-00000041	8062903	1/1	20/07/2022	15/08/2022	05/08/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda
 Tipo de Fornecedor: Monofásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

Código da Instalação
3095686265

Dados de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
14/07/2022	13/06/2022	31

Próxima leitura: 15/08/2022

EVA SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CPF 888.573.870-20

NOTA FISCAL Nº 008013287 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 17/07/2022
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 43220702016440000162660000080132871002434392
 Protocolo de autorização: 1432200010520023 - 17/07/2022
 às 21:13.45

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2022	05/08/2022	R\$ 8,34

Aviso importante

O valor da sua conta teve reajuste tarifário médio de 9,31% a partir de 22/06/22 conforme Resolução 3.045/2022 ANEEL. O ICMS já está ajustado conforme Lei Complementar nº194 e com aplicação proporcional prevista no RS. Saiba mais em www.rge-rs.com.br/educacao-icms

Faturamento por média Leitura plurimensal

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos RS	Valor total da operação RS	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,65%	COFINS 7,60%	Tributo	Base de Cál. (RS)	Aliquota (%)	Valor (RS)
Custo Disp. Uso Sistema TUSD - JUL/22	kWh	30,000	0,11288000	0,12933334	3,88	3,88	6,97	0,27	0,06	0,27	ICMS	7,18	6,97	0,50
Disp. Sistema-TE - JUL/22	kWh	30,000	0,09157000	0,11033334	3,31	3,31	6,97	0,23	0,05	0,23	PIS-PASEP	19,14	1,05	0,21
Subvenção Tarifaria - TE - Sem ICMS - JUL/22					5,74				0,09	0,44	COFINS	19,14	7,60	1,45
Subvenção Tarifaria - TUSD - Sem ICMS - JUL/22					6,71									
Total Distribuidora					19,84				0,11	0,51				
Credito Subvenção Tarifaria - TE					5,21									
Credito Subvenção Tarifaria - TUSD					6,09									
Total consolidado:														

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
JUL/22	1 31
JUN/22	0 31
MAI/22	1 30
ABR/22	1 29
MAR/22	0 32
FEV/22	1 28
JAN/22	1 29
DEZ/21	0 30
NOV/21	1 32
OUT/21	1 31
SET/21	0 32
AGO/21	1 30
JUL/21	1 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
8062903	Energia Ativa-kWh	único	33322	33523	1,00	1

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
 Verde 17 Dias
 Verde 14 Dias
 Taxa de Perdas %

17/07/2022 10:00:22

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrita no CNPJ nº. 24.926.480/0001-84 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 29 de agosto de 2022.

Genival Alves Moreira
Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

24.926.480/0001-84

CTG TROPEIROS DO PICO

Rim. In. de Lourdes

C. P. 000

Caçapava do Sul - RS

CB

MA

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.926.480/0001-84, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 29 de agosto de 2022.

Genivaldo Alves Moreira
Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



cb
m. S. A.

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Juraci Alves Moreira, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1047965866, e CPF N° 641808080-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Rincão de Lourdes, representante legal da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó , declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 27/11/2015 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.


Caçapava do Sul RS, 29 de agosto de 2022.

Juraci Alves Moreira

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

24.926.480/0001-84
CTG TROPEIROS DO PICÓ
Rincão de Lourdes
CEP- 96570-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS

cb
is. 

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.926.480/0001-84 , **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Tradicionalismo em ação.

BANCO Nº	Banrisul
NOME	CTG Tropeiros do Picó
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	06.183.238.0-7

Caçapava do Sul RS, 29 de agosto de 2022.

Genivaldo Alves Moreira

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

24.926.480/0001-84
CTG TROPEIROS DO PICÓ
Rincão de Lourdes
CEP: 96570-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS

CM

VS
GUS